



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16784.720/0001-25  
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37)3322-2091  
CEP: 35570-000 - C. Postal nº 11 - FORMIGA-MG  
E-mail: [prefor@netfor.com.br](mailto:prefor@netfor.com.br)

REVOGADO

Pela Lei 3660

03/06/05

**“LEI: 3248 DE 09.05.2001.”**

**“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**“ A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI “**

**ARTIGO PRIMEIRO :** A DIREÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO SERÁ EXERCIDA POR DIRETOR QUE SERÁ ELEITO PELOS SEGMENTOS, A SABER:

- 1.1- PROFESSORES, ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO, SERVIDORES DO SISTEMA EDUCACIONAL, QUE NA DATA DA ELEIÇÃO, ESTEJAM PRESTANDO SERVIÇOS NA ESCOLA, DEVIDAMENTE AMPARADOS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE.
- 1.2- ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA ESCOLA, COM FREQUÊNCIA COMPROVADA E QUE DETENHAM IDADE MÍNIMA DE 14 ( QUATORZE ) ANOS DE IDADE, À ÉPOCA DA ELEIÇÃO.
- 1.3- O PAI OU MÃE, OU NA FALTA, O RESPONSÁVEL LEGAL PELO ALUNO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** MEMBROS DO SEGMENTO “PROFISSIONAIS DA ESCOLA” QUE ESTEJAM EXERCENDO A FUNÇÃO EM MAIS DE UMA ESCOLA MUNICIPAL, PODERÃO CADASTRAR-SE PARA VOTAR NESTAS.

**ARTIGO SEGUNDO:** A ELEIÇÃO SERÁ DIRETA, SECRETA E OCORRERÁ NAS UNIDADES DE ENSINO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** SOMENTE PODERÁ CANDIDATAR-SE AO CARGO DE DIRETOR O SERVIDOR QUE COMPROVAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS. A FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO, SERÁ FEITA EM CURSOS DE

*Antônio Eufésio de Carvalho*  
Prefeito Municipal - Gestão 2001/2004



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16784.720/0001-25  
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37)3322-2091  
CEP: 35570-000 - C. Postal nº 11 - FORMIGA-MG  
E-mail: pefor@netfor.com.br

GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO, A CRITÉRIO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, GARANTIDA, NESTA FORMAÇÃO, A BASE COMUM NACIONAL E DEVERÁ TER DISPONIBILIDADE DE TRABALHO EXCLUSIVO E TEMPO INTEGRAL.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CARGO DE DIRETOR DA REDE MUNICIPAL É DE PROVIMENTO ELETIVO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO LIMITADO, DEVENDO RECAIR EM PROFISSIONAL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, NÃO PODENDO O SEU OCUPANTE EXERCER OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA OU EM QUALQUER ESFERA DA FEDERAÇÃO.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** OS VENCIMENTOS MAIS COMISSÃO DE CARGO ESTÃO PREVISTOS NA TABELA SALARIAL DA LEI N.º 3230 DE 21/02/01 ASSIM NIVELADOS:

| N.º ALUNOS                     | NÍVEL | N.º | DIRETORAS | VICE |
|--------------------------------|-------|-----|-----------|------|
| 1- Escola com 150 a 200 alunos | I     | 02  | -         | -    |
| 2- Escola com 201 a 350 alunos | II    | 04  | -         | -    |
| 3- Escola com 351 a 600 alunos | III   | 02  | -         | -    |
| 4- acima de 601 alunos         | IV    | 03  | -         | 03   |

**ARTIGO TERCEIRO:** O PROCESSO ELEITORA COMPREENDE 3 (TRÊS) FASES DISTINTAS:

- I- A FASE DA INSCRIÇÃO DE CHAPA DE CANDIDATOS PARA CONCORRER À ELEIÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA.
- II- A FASE EM QUE A COMUNIDADE ESCOLAR ESCOLHERÁ EM ESCRUTÍNIO A CHAPA DE SUA PREFÊRENCIA PELO VOTO SECRETO DE SEUS MEMBROS.
- III- A FASE DA APURAÇÃO E DIVUGAÇÃO DOS RESULTADOS.

**ARTIGO QUARTO:** NA 1ª FASE DO PROCESSO A INSCRIÇÃO DA(S) CHAPA(S) SERÁ REQUERIDA PELOS INTERESSADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DENTRO DO PRAZO FIXADO EM EDITAL.

*[Handwritten signature]*  
Secretaria Municipal de Educação  
Formiga - Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16784.720/0001-25  
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37)3322-2091  
CEP: 35570-000 - C. Postal nº 11 - FORMIGA-MG  
E-mail: prefor@netfor.com.br

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O REQUERIMENTO DE QUE TRATA ESTE ARTIGO SERÁ FEITO EM MODELO PRÓPRIO E DIRIGIDO À COMISSÃO ORGANIZADORA OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADA DE PROPOSTA DE TRABALHO POLÍTICO-PEDAGÓGICO PELO QUAL OS CANDIDATOS SE COMPROMETEM A DESENVOLVER NA ESCOLA.

**ARTIGO QUINTO:** A NOMEAÇÃO DO DIRETOR ELEITO, SERÁ PARA UM MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS, PERMITIDA SUA RECONDUÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE ACORDO COM O DESEMPENHO E INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** FINDO O SEGUNDO MANDATO O DIRETOR SOMENTE PODERÁ SER CANDIDATO, APÓS UM MANDATO DE INTERSTÍCIO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** NOS CASOS PREVISTOS NO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 2º O(A) DIRETOR(A) ELEITO ESCOLHERÁ O SEU VICE-DIRETOR, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

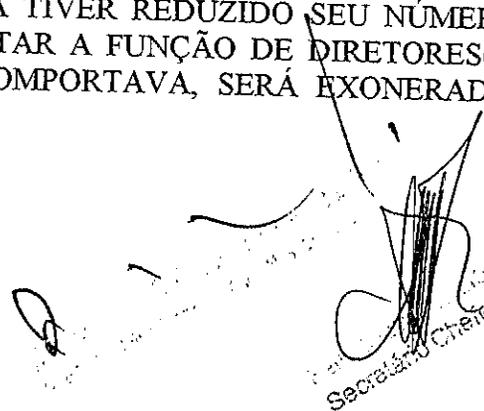
**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A UNIDADE ESCOLAR QUE CONTAR COM O NÚMERO MÍNIMO DE 601 (SEISCENTOS E UM) ALUNOS, TERÁ DIREITO A DESIGNAÇÃO DE UM VICE-DIRETOR.

**ARTIGO SEXTO:** OCORRERÁ A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR NOMEADO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR OU VICE-DIRETOR SE; O MESMO SOFRER PENALIZAÇÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INQUÉRITO OU PROCESSO.

**ARTIGO SÉTIMO:** OCORRENDO VACÂNCIA, NO CARGO DE DIRETOR OU VICE DA ESCOLA, O CHEFE DO EXECUTIVO DESIGNARÁ INTERINAMENTE O DIRETOR PARA COMPLEMENTAR O MANDATO, SENDO, CONTUDO OBRIGATORIAMENTE, A DESIGNAÇÃO DE UM SERVIDOR DA ÁREA DA EDUCAÇÃO QUE PREENCHA OS PRÉ-REQUISITOS DO ARTIGO SEGUNDO.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** OCORRENDO EMPATE NA ELEIÇÃO SERÁ APLICADO POR ANALOGIA O DISPOSITIVO NO CÓDIGO ELEITORAL, EMPOSSANDO-SE O CANDIDATO MAIS IDOSO.

**ARTIGO OITAVO:** QUANDO A ESCOLA TIVER REDUZIDO SEU NÚMERO DE ALUNOS DE FORMA A NÃO MAIS COMPORTAR A FUNÇÃO DE DIRETORES(AS) E VICE-DIRETORES QUE ANTERIORMENTE COMPORTAVA, SERÁ EXONERADO DO

  
Secretário Chefe Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

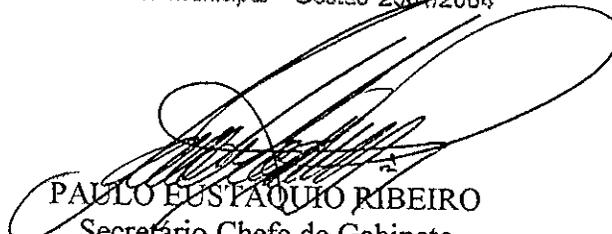
Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16784.720/0001-25  
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37)3322-2091  
CEP: 35570-000 - C. Postal nº 11 - FORMIGA-MG  
E-mail: prefor@netfor.com.br

EXERCÍCIO DESSA FUNÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

**ARTIGO NONO:** ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI 2706 DE 11/11/1996, ITENS X, XI, XII E XIII DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO DÉCIMO DA LEI 3230 DE 21/02/2001 E DEMAIS ASSUNTOS RELACIONADOS COM A MATÉRIA TRATADA.

GABINETE DO PREFEITO AOS 09 DE MAIO DE 2001.

  
JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal  
*Juarez Eufrásio de Carvalho*  
Prefeito Municipal - Gestão 2001/2004

  
PAULO EUSTAQUIO RIBEIRO  
Secretário Chefe de Gabinete  
Paulo Eustáquio Ribeiro  
Secretário Chefe Gabinete